

**CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA
COPFLEX BRASIL**

NORMAS DE CONDUTA E ÉTICA.

- É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE TODOS OS EMPREGADOS, CLIENTES, FORNECEDORES OU QUALQUER OUTRO TIPO, COMO: PRESTADORES DE SERVIÇOS, COLABORADORES E INTITUIÇÕES PÚBLICAS OU SOCIAIS RELACIONADOS OU CORELACIONADOS (SE HOUCER) À **COPFLEX BRASIL** ADOTEM AO NOSSO COMPROMISSO COM INTEIRA INTEGRIDADE.
- Estas normas se aplicam a todas pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços, fornecem matérias-primas, ingredientes ativos, componentes, produtos acabados ou outros.
- É de própria responsabilidade dos empregados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, instituições públicas ou sociais relacionadas ou correlacionadas (se houver), o conhecimento e, a aplicação deste Código de Conduta e Ética.
- A Copflex compromete-se na restrição (privacidade e confidencialidade) de informações pessoais obtidas através de clientes, fornecedores ou quaisquer outros públicos.

NOSSOS OBJETIVOS E METAS

A **Copflex** acredita que, assim sendo, além de excelentes produtos distribuídos, também distribuirá excelentes atendimentos a todos, estará também, alcançando seus objetivos em busca de ultrapassar suas metas.

Buscamos também demonstrar os nossos interesses aos clientes; e demais, de estar sempre se importando com a praticidade e qualidade para com os mesmos.

- As relações entre a Copflex, seus colaboradores, acionistas, fornecedores, clientes, concorrentes, prestadores de serviços e órgãos públicos são notórios e pautados nas melhores práticas, e não são permitidas situações que venham a causar prejuízos decorrentes de interesses pessoais de colaboradores e demais. O não conhecimento das diretrizes descritas neste Código de Conduta e Ética será considerado infração, principalmente se resultar em benefícios pessoais ou a terceiros em prejuízo da Copflex, e poderá resultar em penalidades, como rescisão do contrato (de trabalho ou de prestação de serviços).

A Copflex se compromete a manter qualidade de atendimento, de saúde e de segurança ocupacional de seus clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, instituições públicas ou sociais, proporcionando um ambiente notório de organização, respeito, segurança, de estímulo ao desenvolvimento pessoal e social adequado para a realização do trabalho e atenta ao cumprimento da legislação em vigor, dos contratos, acordos ou convenções coletivas e normatizações internas.

As decisões sobre assuntos não normatizados devem ser baseadas nos princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Ética, na avaliação prévia dos fatos e anuência formal do superior hierárquico.

Torna-se imprescindível envolver os departamentos responsáveis por assuntos específicos, evitando ingerência e interpretações divergentes que possam causar conflitos de gestão, relacionamentos internos e de práticas que podem afetar o ambiente interno.

Vale ratificar que é notório os critérios justos para admissão e promoção dos colaboradores da Copflex: o preparo técnico, a experiência profissional e a capacidade de integração em grupos de trabalho, não pode se olvidar que está isento qualquer meio de discriminação de credo religioso, cor, raça, sexo, idade, estado civil, orientação sexual e deficiência de qualquer natureza.

A Copflex também admite estagiários, para a realização de estágio obrigatório ou não; funcionários que tenham no mínimo a conclusão do Ensino Médio, visando sempre os regulamentos (obrigações e deveres; da parte do estagiário e da concedente) de acordo com a Lei Nº 11.788, de 25 de Dezembro de 2008 através de seus artigos; parágrafos; incisos.

A Copflex compromete-se em satisfazer e antecipar as necessidades de seus clientes, superando expectativas em termos de qualidade, inovação, agilidade, confiabilidade, sigilo à qualquer informação, e prestabilidade.

FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS/COLABORADORES.

- A relação da Copflex com seus fornecedores e prestadores de serviços exige clareza nos relacionamentos comerciais. A seleção e o desenvolvimento de fornecedores serão pautados em fatores técnicos, custo, qualidade e no atendimento de todas as obrigações legais, bem como no cumprimento de boas práticas sociais e ambientais.
- É vetado:
 - ✓ O recebimento de quaisquer valores, presentes e privilégios nas compras de materiais/outros e serviços possam criar conflitos de interesses que prejudicam a imagem da Copflex e não será tolerado, salvo no caso de brindes institucionais. Brindes ou cortesia oferecidos por fornecedores e prestadores de serviços, quando de interesse da Copflex, podem ser aceitos mediante prévia aprovação do diretor responsável.
 - ✓ Pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira para obter quaisquer vantagens comerciais.
 - ✓ O uso de quaisquer tipos de drogas ilícitas no âmbito de trabalho/ durante o expediente, ou fora dele, pois torná-los inaptos ao trabalho, e não permanecerá no âmbito sob efeito de tais substâncias químicas.
- A relação com os clientes deve ser pautada nas boas práticas comerciais, atitudes éticas e zelo nas informações de acordo com este Código.
- Não é permitido dar presentes, tais como: viagens e brindes, que não sejam os institucionais, a funcionários ou clientes, salvo em caso de progresso no âmbito de trabalho (viagens a trabalho, brindes que divulguem a Copflex com propósito de pulverizar sua imagem).

- No relacionamento comercial com clientes e funcionários, é permitido o pagamento de despesas de refeição, transporte e estadias, bem como aceitar o pagamento de tais despesas pelos clientes.

ANTICORRUPÇÃO

- **Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013**, “declara sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pelas práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.”

Vale ratificar que as pessoas jurídicas se responsabilizam por seus atos Lesivos, que prejudicam tanto sua integridade moral ou física. Não pode se olvidar que, além da responsabilização da pessoa jurídica, também há responsabilização individual de seus coautores, dirigentes, administradores ou que participara do(s) ato(s) ilícito(s).

Mas isso não isentará a pessoa jurídica a responder independentemente da responsabilização individual da pessoa natural. **Vide Art.1º , Art.2º e Art.3º contidas nesta lei (Lei. nº 12.846).**

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:”

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Em casos de infringimento a COPFLEX tomará as medidas cabíveis, tais como a rescisão do contrato ou até mesmo o direcionamento à Justiça.

É de própria responsabilidade dos empregados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, instituições públicas ou sociais relacionadas ou correlacionadas (se houver), o conhecimento e, a aplicação desta Lei.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética, comprometendo-me a zelar pela observância integral e permanente das diretrizes e princípios morais que orientam nossos relacionamentos internos e externos.

Nome: _____

Cargo: _____

Departamento: _____

Local: _____

Data: / /

Assinatura: _____